



SENADO FEDERAL

Presidência

Petição nº 20, de 2019

DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e em conformidade com o disposto no art. 52, inc. II, da Constituição da República,

- I. CONSIDERANDO os termos da denúncia apresentada por SERGIO OLIMPIO GOMES em desfavor do Ministro do Supremo Tribunal Federal DIAS TOFFOLI pela prática, em tese, de crime de responsabilidade;
- II. CONSIDERANDO que os fatos narrados não se subsomem aos itens do art. 39 da Lei nº 1.079/1950;
- III. CONSIDERANDO que, para que a conduta ético-jurídica de um juiz da Suprema Corte seja submetida ao crivo do Senado Federal, por meio do drástico processo de *impeachment*, é indispensável a presença do requisito jurídico da *justa causa*, consubstanciada no lastro probatório mínimo e firme, indicativo da autoria e da materialidade da infração imputada, conforme reiterados pareceres da Advocacia do Senado Federal sobre a matéria;
- IV. CONSIDERANDO a representação se volta contra duas decisões monocráticas já submetidas à apreciação do Plenário do Supremo Tribunal Federal, que ratificou a instauração do denominado Inquérito da “Fake News” e a constitucionalidade do compartilhamento de dados da Receita e da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) com o Ministério Público, para fins de persecução penal, sem a necessidade de autorização judicial, no uso de sua competência jurisdicional típica, bem como o princípio da harmonia e da separação dos Poderes e o teor do Parecer nº 784/2020-NASSET/ADVOSF, em anexo, que recomenda a rejeição da denúncia e o seu arquivamento;

DECIDE:

Não conhecer da denúncia formulada por SERGIO OLIMPIO GOMES em desfavor do Ministro do Supremo Tribunal Federal DIAS TOFFOLI diante da ausência de justa causa e determinar o arquivamento da Petição SF nº 20 de 2019, adotando como razões de decidir o Parecer nº 784/2020-NASSET/ADVOSF. Expeçam-se ofícios aos Requerentes, com cópia da presente decisão.

Brasília, 29 de dezembro de 2020.

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal